

tratos entre a PMSP e o IPREM. Apesar dos nossos esforços os esclarecimentos pertinentes a estas questões não foram satisfatórios. A estrutura do balanço não comporta a solução das dúvidas sobre estas questões. Atendendo ao deliberado por este Conselho Fiscal, estamos citando as questões que ficaram pendentes, impedindo a aprovação do mesmo. Por unanimidade, este Conselho Fiscal decidiu encaminhar o Balanço anual ao Conselho Deliberativo com seus questionamentos, pois devido ao término do mandato no final do mês de Junho, não houve tempo hábil para a conclusão das nossas investigações.”; b-) P.A. nº 71-000.935-2006*83, de interesse da SEÇÃO DE CONTABILIDADE GERAL, que tem por assunto BALANÇO GERAL DE 2005. O processo foi encaminhado ao Conselho Deliberativo, com o seguinte parecer: “Encaminhamos o processo, esclarecendo que em função das alterações estabelecidas pela Lei 13.973 de 12 de maio de 2005, o Conselho Fiscal, conforme as ATAs números 03, 07 e 09, procurou esclarecimentos em relação aos seguintes itens: a) pagamento da dívida da Prefeitura com o IPREM, com as insuficiências financeiras do Sistema Previdenciário Municipal. b) Sistemática de transferência das contribuições patronais e dos servidores do IPREM. c-) Não foi apresentado ao Conselho Fiscal nenhum documento referente a repactuação dos contratos entre a PMSP e o IPREM. Apesar dos nossos esforços os esclarecimentos pertinentes a estas questões não foram satisfatórios. A estrutura do balanço não comporta a solução das dúvidas sobre estas questões. Atendendo ao deliberado por este Conselho Fiscal, estamos citando, as questões que ficaram pendentes, impedindo a aprovação do mesmo. Por unanimidade, este Conselho Fiscal decidiu encaminhar o Balanço anual ao Conselho Deliberativo com seus questionamentos, pois devido ao término do mandato no final do mês de Junho, não houve tempo hábil para a conclusão das nossas investigações.”. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão cuja a ata foi por mim Elaine Castilho, Secretária, lavrada e depois de lida e aprovada, assinada por mim _____, e todos os membros presentes do Conselho.

71-001.540.2006*06-Instauração de Sindicância-Ante as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 34, de 10 de maio de 2006, **DEFIRO**,o pedido de prorrogação do prazo para a conclusão do procedimento por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 206, da Lei 8989/79.

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

PENSÃO INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS
71-000.700-2006*91 - Maria das Dores Barboza Vasconcelos, Laudicéia dos Santos Luiz, Claudio Luiz Barboza de Vasconcelos, Claudia, Luci e Valter
À vista das informações, relatório da Seção de Assistência Social e com base nos incs. II e III do art. 8º da Lei 10.828/90,**DEFIRO** os pedidos de fls.01 e 22, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14,VII do mesmo diploma legal e inc. I do art. 1º da O.N. 04/2002.**CONGELEM-SE** as cotas partes porventura cabentes a Laudicéia dos Santos Luiz, Claudia, Luci e Valter até manifestação ou pelo prazo de 180 dias.

71-001.890-2006*64 - Elydia Casagrande
À vista das informações, O.N. 04/2002-IPREM e com base no inc. I do art. 8º da Lei 10.828/90,**DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, I do mesmo diploma legal.

71-001.463-2006*86 - Ademar Garcia Barboza e Luana Lais Barboza

À vista das informações, O.N. 04/2002-IPREM e com base nos incs. I e III do art. 8º da Lei 10.828/90,**DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, II do mesmo diploma legal.

71-001.584-2006*28 - Ivone Carvalho Aleixo
71-001.651-2006*04 - Zilda Maria França Alves da Costa Garcia

71-001.663-2006*39 - Maria Miranda
71-001.674-2006*19 - Josefa Figueira da Silva Vieira
71-001.818-2006*37 - Geralda Veneziano Fraga
À vista das informações, item I do art. 1º da O.N. 04/2002-IPREM e com base no inc. I do art. 8º da Lei 10.828/90,**DEFIRO** os pedidos, pagando-se as pensões na forma prevista no art. 14, I do mesmo diploma legal.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO AO IPREM
71-001.951-2006*93 - Ana Maria dos Santos Cardoso - R.F. 505.824-4.01, INDEFIRO a expedição da certidão requerida, por falta de amparo legal.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO AO IPREM
71-001.951-2006*93 - Ana Maria dos Santos Cardoso - R.F. 505.824-4.02, INDEFIRO a expedição da certidão requerida, por falta de amparo legal.

NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretário: **Luiz Antônio Guimarães Marrey**

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
DESPACHOS: LISTA 2006-2-111

SNJ/DEPARTAMENTO FISCAL/GABINETE DO DIRETOR
ENDERECO: RUA MARIA PAULA, 136 SALA 116

PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/FISC/G
2006-0.152.074-9 COM IMPORT PROD HOSP PROSINTESE LTDA

DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2006-0.153.089-2 COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2006-0.153.105-8 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2006-0.153.269-0 DIASONICS VINGMED ULTRASOUND DO BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2006-0.153.589-4 TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S/A

DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2006-0.155.219-5 ROMULO A S FILHO
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2006-0.155.246-2 ALSTOM BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2006-0.155.257-8 ALSTOM BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.

2006-0.155.259-4 ALSTOM BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2006-0.155.267-5 ALSTOM BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2006-0.155.270-5 ALSTOM BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.

2006-0.155.270-5 ALSTOM BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2006-0.155.270-5 ALSTOM BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2006-0.155.270-5 ALSTOM BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.

2006-0.155.270-5 ALSTOM BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.
2006-0.155.270-5 ALSTOM BRASIL LTDA
DEFERIDO
NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTES DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTORIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral: **Celso Augusto Coccoaro Filho**

Linha de Atendimento Direto: 3241-1239
DESPACHOS DO PROCURADOR GERAL
1994-0.032.684-6 - Departamento de Iluminação Pública. Danos à rede de iluminação pública. Falta de elementos para propositura. Cobrança amigável infrutífera. Manifestação da PGM/AJC. Pedido de autorização para inclusão dos débitos no rol das cobranças inviáveis dos valores relativos aos danos causados pelos veículos placas VC-0915. Encaminhamento à PGM para análise e deliberação. Restituição para diligências. Convocação. Não comparecimento. Novo encaminhamento para deliberação. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7º, inc. XVII, do Dec. 27.321/88 e considerando a instrução processual levada a efeito, e nos termos da manifestação do Departamento Judicial, bem como da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a inclusão dos débitos apontados nestes autos à fls. 79/81 no rol das cobranças inviáveis por se mostrar temerária a adoção da via judicial.

1980-0.002.819-0 - ESPÓLIO DE IGNÁCIO IWANICKI. Autorização para desistência de ação expropriatória. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7º, inc. VI, do Dec. 27.321/88, considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SIURB às fls. 368 e do Departamento de Desapropriações desta Procuradoria Geral, **AUTORIZO** a desistência da ação expropriatória 1570/79, em curso perante a 10ª VFP, movida pela Municipalidade de São Paulo em face de Espólio de Ignácio Iwanicki.

1995-0.064.679-0 - Organização Magnata de Transportes Ltda. Ação de desapropriação - Autos 329/96 da 12ª VFP. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7º, inc. VI, do Dec. 27.321/88, à vista da manifestação do Departamento Judicial e da Assessoria Jurídica Consultiva desta Procuradoria Geral, **AUTORIZO** a desistência parcial da ação expropriatória do imóvel localizado à rua Dr. Assis Ribeiro, 1062, movida em face de Organização Magnata de Transportes Ltda., que tramita perante a 12ª VFP (Processo 329/96), contribuinte 131.096.0088-8, referente à área de 11,70 m², arcando a Municipalidade de São Paulo com eventuais despesas daí decorrentes.

2005-0.211.946-9 - Departamento Patrimonial. Invasão de área pública. Pedido de autorização para o ajuizamento de ação de reintegração de posse. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 44 do Dec. Mun. 27.321/88 e considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações do Departamento Patrimonial e da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, **AUTORIZO** o ajuizamento de ação de reintegração de posse, com pedidos de liminar e de indenização por perdas e danos, em face de WALDEMAR FRANCISCO BEZERRA, ROSANGELA FERREIRA NASCIMENTO e eventuais demais ocupantes da área municipal indicada na planta A-14.140/00 de fls. 123, descrita às fls. 125/126 e avaliada às fls. 141/143.

2003-0.165.291-7 - MARFINITE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA. Recurso administrativo objetivando o cancelamento do AM 09.155.216-8. Acolhimento. Deferimento pela Procuradoria Geral do Município. Notícia da existência de parcelamento com pagamento regular. Prejudicialidade. Retorno à PGM. Tendo em vista, o constante no presente, notadamente a manifestação do Departamento Judicial às fls. 38, tornando prejudicada a questão, **TORNO SEM EFEITO** o despacho 250/06 - PGM.G, publicado no DOM em 06/04/06, pg. 20.

2003-0.100.841-4 - Pedro da Silva Nunes. Execuções Fiscais 203.892-7/00-6; 233.369-4/01-7; 242.366-9/01-1; 252.668-9/01-5; 259.084-0/01-2 e 261.243-7/02-9, para cobrança de multas de MPL. NIs não recebidas. Despacho de cancelamento. Pedido de autorização para desistência das execuções. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7º, inc. VI, do Dec. 27.321/88, com a redação que lhe foi conferida pela norma do inc. I do art. 53 do Dec. Mun. 34.050/94 e considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações do Departamento Judicial e da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, **AUTORIZO** a formulação do pedido de desistência das Execuções Fiscais 203.892-7/00-6; 233.369-4/01-7; 242.366-9/01-1; 252.668-9/01-5; 259.084-0/01-2 e 261.243-7/02-9 promovidas em face de Pedro da Silva Nunes, arcando o Município de São Paulo

com eventuais despesas, providenciando em seguida JUD. 42 a negação, o que gerará remessa do informe ao SEF.

Depto. Patrimonial
<p>1982-0.003.079-2 - Luiz Ademaro Prezia (pela SADIA S/A) - I - Defiro o pedido de extração de cópias simples de fls. 129, 131, 131vº, 171, 172 (planta), 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, e 181 do processo administrativo 1982-0.003.079-2 e fls.57, 57vº, 58, 59, 60, 61, 61vº, 62, 62vº, 63, 63vº, 64, 65, 66, 67, 67vº, 68, 68vº, 69, 69vº, 70, 70vº, 71, 71vº, 72, 72vº, 73, 73vº, 74, 74vº, 75, 75vº, 76, 77, 78, 79, 80, 80vº, 84, 84vº, 85, 85vº, 86, 87, 87vº, 88, 88vº, 89, 91, 91vº, 92, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135 do processo administrativo acompanhante 1980-0.002.771-2, atendendo ao requerimento de fls.354, arcando o interessado com os custos cabíveis.</p> <p>2005-0.211.945-0 - Luiz Antonio Siqueira de Souza - Pedido de certidão. - No uso da competência que me confere o art. 24, inciso VI, do Decreto Municipal 27.231/88 e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos do presente, INDEFIRO o pedido de expedição de certidão.</p> <p>A/C 1775/79 - Mitra Arquidiocesana de São Paulo 1980-0.004.988-0 - Comunidade Paroquial Santa Rita de Cássia 1980-0.004.989-9 - Paróquia de Santa Rita de Cássia 1980-0.004.990-2 - Cúria Metropolitana de São Paulo 1980-0.004.991-0 - Paróquia de Santa Rita de Cássia 1980-0.004.992-9 - Cônego Olavo Braga Scardigno 1990-0.019.537-3 - Mitra Arquidiocesana de São Paulo Permissão de uso. (Documental) 2001-0.139.597-0 - Ministério Público do Estado de São Paulo Ação Civil Pública contra a MSP e a Fiel Torcida Jovem - Camisa 12 - O Jogador das Arquibancadas. (Documental) 2001-0.231.866-9 - PATR Herança Jacente de Agostinho Vaccai. (Documental) Nada mais havendo a tratar, arquite-se.</p>

PLANEJAMENTO

Secretário: **Francisco Vidal Luna**

Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU

DESPACHO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/041/2006

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2006, resolve alterar o seu Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Artigo 1º - Compete à Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, constituída pela Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo:

I - analisar casos não previstos e dirimir dúvidas na aplicação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

II - emitir parecer técnico sobre propostas de alteração da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, quando solicitado pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana;

III - emitir parecer técnico sobre propostas de alteração do Plano Diretor;

IV - emitir parecer técnico sobre projeto de lei de interesse urbanístico e ambiental;

V - aprovar as propostas de participação dos interessados nas Operações Urbanas Consorciadas, quando assim dispuser a lei específica;

VI - acompanhar a aplicação do Plano Diretor Estratégico;

VII - responder consultas e emitir parecer para os fins previstos na legislação municipal;

VIII - apoiar tecnicamente o CMPJU, no que se refere às questões urbanísticas e ambientais;

IX - elaborar proposta de seu regimento interno;

X - exercer as atribuições conferidas pela legislação municipal à extinta Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU anteriormente à vigência da Lei nº 13.430/02;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU terá composição paritária, nos termos do §1º do artigo 286 da Lei nº 13.430/02 e Decreto nº 45.683/05 e constituída pelo Secretário Municipal de Planejamento, na qualidade de Presidente, e pelos representantes e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos do Poder Executivo e sociedade civil:

I - (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA;

III - 1 (um) representante da Secretaria do Governo Municipal - SGM;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos - SNJ;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes - SMT;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras - SIURB;

IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA;

X - 1 (um) representante da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB;

XI - 1 (um) representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB;

XII - 1 (um) representante do Instituto de Engenharia - IE;

XIII - 1 (um) representante do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de São Paulo - SECOVI;

XIV - 1 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SINDUSCON;

XV - 1 (um) representante da Associação Comercial de São Paulo;

XVI - 1 (um) representante da Federação do Comércio do Estado de São Paulo - FECOMÉRCIO;

XVII - 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;

XVIII - 1 (um) representante de Organizações não Governamentais ligados à Política Urbana;

XIX - 1 (um) representante de Universidade, ligado à área de Urbanismo;

XX - 1 (um) representante da ASBEA - Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura;

Parágrafo 1º - A designação de representantes e suplentes, por indicação dos órgãos e entidades referidos no “caput” deste artigo, dar-se-á mediante Portaria do Prefeito.

Parágrafo 2º - O presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, poderá convocar sempre que o assunto a ser tratado o exigir, outras personalidades ou técnicos especializados, para participarem das reuniões.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º - A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU compõe-se de:

I - Presidência;

II - Secretaria Executiva;

III - Membros;

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Artigo 4º - A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU reunir-se-á ordinariamente e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, ou por maioria absoluta dos membros.

Parágrafo 1º - Na última reunião anual, o Presidente apresentará o calendário para o próximo ano;

Parágrafo 2º - O representante titular diligenciará no sentido de convocar o seu suplente no caso de eventual impedimento; Parágrafo 3º - Ao proceder à convocação, o Presidente encaminhará aos representantes titulares a pauta da reunião, com 07 (sete) dias de antecedência;

Parágrafo 4º - Independem de pauta os assuntos que, por motivos de urgência, a critério do Presidente, exigem deliberação imediata;

Parágrafo 5º - As reuniões serão públicas;

Parágrafo 6º - As reuniões ordinárias e extraordinárias durarão o tempo necessário aos seus objetivos, a critério do Presidente que as poderá interromper, caso julgue conveniente.

Artigo 5º - Na eventual impossibilidade de comparecimento do Secretário Municipal de Planejamento, este indicará um dos membros da Câmara Técnica para presidir a reunião. Não havendo indicação, ou verificada a ausência do membro indicado pelo Secretário Municipal de Planejamento, presidirá o membro escolhido pelos representantes presentes.

Artigo 6º - A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus representantes.

Parágrafo único - Caso não haja número legal para instalar a reunião, decorridos trinta minutos da hora designada, o Presidente determinará que a ocorrência seja consignada em ata e declarará instalada a reunião, desde que verificada a presença de um terço dos representantes, cingindo-se os trabalhos à apreciação dos tópicos da pauta previamente publicada.

Artigo 7º - Os representantes declarar-se-ão impedidos ou supseitos nos casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer das hipóteses de impedimento ou suspeição objeto deste artigo, o representante comunicará ao Presidente, que o fará constar de ata.

Artigo 8º - Relatado o processo, será a matéria submetida pela Presidência à discussão e julgamento do Plenário.

Parágrafo 1º - Todo o representante titular terá direito a voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo 2º - O Suplente terá direito a voz, porém só terá direito a voto na ausência, impedimento ou suspeição do seu titular.

Artigo 9º - As questões preliminares ou prejudiciais serão discutidas e votadas antes da matéria principal.

Artigo 10 - Durante os debates, qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra ao Presidente.

Parágrafo 1º - Os interessados diretos ou por via reflexa, no processo em pauta, podem requerer a palavra ao Presidente.

Parágrafo 2º - O Presidente pode fixar, se entender oportuno, prazo não superior a 5 minutos para manifestação oral dos representantes ou interessado.

Artigo 11 - Qualquer representante da Câmara Técnica de Legislação Urbanística -CTLU, poderá solicitar vista de processo em pauta, devendo oferecer as razões do seu voto, por escrito, quando da votação.

Parágrafo 1º - Caberá ao Plenário, por maioria dos presentes, decidir sobre o pedido de vista, que caso concedido, fixará o respectivo prazo, nunca superior a sete dias.

Parágrafo 2º - Nos casos definidos como urgentes pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Planejamento, o prazo de que trata o parágrafo anterior, poderá ficar reduzido a 24 (vinte e quatro) horas, devendo o Presidente comunicar aos presentes a data e hora da próxima reunião para prosseguimento da votação.

Artigo 12 - Para instrução de processos em pauta, poderão a Câmara Técnica ou os representantes através da CTLU solicitarem o fornecimento de informações a quaisquer órgãos municipais. Na hipótese de se afigurar oportuna consulta a órgãos não pertencentes a Administração Municipal, a solicitação será dirigida ao Presidente, que decidirá.

Artigo 13 - A Câmara poderá deliberar, convertendo o julgamento em diligência, no sentido de solicitar informações ou esclarecimentos a Órgãos Municipais, ou quaisquer entidades estranhas à Prefeitura. Essas providências deverão ser efetivadas a critério do Presidente.

Artigo 14 - Esgotadas as discussões sobre as matérias em julgamento, será colocado em votação, proclamando o Presidente o resultado.

Parágrafo único - Concluída a votação, será vedado o retorno ao

Artigo 20 - É atribuição do Plenário da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU - decidir sobre as matérias constantes da pauta da reunião, bem como sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente.

SEÇÃO III - DAS COMISSÕES INTERNAS

Artigo 21 - Poderão ser constituídas comissões internas para o melhor andamento dos trabalhos da Câmara Técnica de Legislação Urbanística, permanentes ou temporárias.

Artigo 22 - As Comissões internas deverão ser instituídas por meio de resoluções que fixarão as atribuições para cada comissão.

Parágrafo 1º - A composição de cada comissão observará, sempre que possível, a participação proporcional dos representantes na Câmara Técnica de Legislação Urbanística.

Parágrafo 2º - Poderão ser constituídas concomitantemente quantas comissões temporárias forem necessárias, com objetivos e prazos para apresentação de relatório estabelecidos no momento de sua instituição.

SEÇÃO IV - DOS REPRESENTANTES

Artigo 23 - É atribuição dos representantes proferir votos, pedir informações, sugerir ao Presidente o exame de assuntos pertinentes à Câmara, e ainda praticar outros atos para o fiel cumprimento de suas funções.

SEÇÃO V - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 24 - A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU contará com Secretaria Executiva, podendo ser supervisionada por servidor da SEMPLA denominado Secretário Executivo, designado pelo Secretário Municipal de Planejamento, por Portaria, com as seguintes atribuições:

I - Elaborar relatório anual de atividades realizadas pela Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU;

II - Manter sob sua guarda e responsabilidade todo o expediente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, bem como móveis e objetos por esta utilizados em suas atividades;

III - Executar as seguintes tarefas:

a) preparar a pauta dos trabalhos de cada reunião da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU;

b) elaboração das atas das reuniões e publicação dos respectivos extratos;

c) registro de entrada e movimentação do expediente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU;

d) codificação e arquivamento, para consulta, dos assuntos tratados nas reuniões;

e) atender a outras determinações do Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU;

f) promover o controle dos prazos;

g) proceder à publicação de atos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 - Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Plenário;

Artigo 26 - Alterações a este Regimento serão submetidas à consideração da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, sempre que solicitadas por no mínimo seis de seus representantes ou pelo seu Presidente.

Artigo 27 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/001/2003.

SAÚDE

Secretária: **Maria Cristina Faria da Silva Cury**

ASSESSORIA JURÍDICA

CONVÊNIO

2005-0.303.502-1 - Extrato do Termo Aditivo 003/06 ao Convênio 001/06

Convenente: PMSP/SMS

Conveniada: **Fundação Zerbini**

Objeto do Convênio: Prestação de serviços relativos ao Desenvolvimento do Programa de Saúde da Família do SUS/SP

Objeto do Aditamento: Liberação de recursos para manutenção do Programa Saúde da Família

Dotações **Oneradas**

18.10.10.301.0322.4111.33903900.02.112.46.1 e 18.10.10.301.0322.4111.33903900.00.433.46.1

Notas de Empenho: 44659, no valor de R\$2.604.600,00, e 44663, no valor de R\$4.278.219,14

2003-0.101.080-0 - Extrato do Termo de Retificação ao Termo Aditivo 003/04 do Convênio 028/03

Convenente: PMSP/SMS

Conveniada: **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP**

Objeto do Convênio: Promover o atendimento de Procedimento de Atenção Básica Ampliada de Saúde (PABA)

Objeto do Termo: Para correção do início da prorrogação

2005-0.171.557-2 - Extrato do Termo Aditivo 001/06 ao Termo de Convênio 010/05

Convenente: PMSP/SMS

Conveniada: **Associação Aliança pela Vida**

Objeto do Convênio: Desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, relacionados à implementação das “Casas de Apoio” a pacientes portadores do HIV ou doentes de AÍDS

Objeto do Aditamento: Fazer constar que o termo final do Convênio 010/05, restou fixado em 31/12/06

Nota de Empenho: 50714, no valor de R\$18.900,00

Dotação **Onerada:**

1810.10.301.0322.4101.33.90.39.00.02.246.19.8

2005-0.303.426-2 - Extrato do Termo Aditivo 003/06 ao Convênio 007/06

Convenente: PMSP/SMS

Conveniada: **Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo**

Objeto do Convênio: Prestação de serviços relativos ao Desenvolvimento do Programa de Saúde da Família do SUS/SP

Objeto do Aditamento: Liberação de recursos para manutenção do Programa Saúde da Família

Dotações **Oneradas:**

18.10.10.301.0322.4111.33903900.02.112.46.1 e 18.10.10.301.0322.4111.33903900.00.433.46.1

Notas de Empenho: 44670, no valor de R\$304.200,00, e 44674, no valor de R\$529.227,74.

2004-0.298.679-9 - Extrato do Termo Aditivo 009/06 ao Convênio 001/05/SMS

Convenente: PMSP/SMS

Conveniada: **Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP**

Objeto do Convênio: Gerenciamento e execução de atividades e serviços da saúde, no H. M. Ver. José Storopolli

Objeto do Aditamento: Para registrar a alteração de seu plano de trabalho e prorrogar a vigência para o mês de junho de 2006

Dotação **Onerada:**

18.10.10.302.0322.4103.3390.3900.00.433.8.1

Nota de Empenho: 51475, no valor de R\$2.761.916,27

2004-0.212.232-8 - Extrato do Termo aditivo 005/06 ao Convênio 029/04

Convenente: PMSP/SMS

Conveniada: **Fundação Faculdade de Medicina**

Objeto do Convênio: Efetivação de ações de atenção básica à saúde indígena

Objeto do aditamento: alteração do regime de repasses do convênio

COOPERAÇÃO TÉCNICA

2004-0.296.399-3 - Extrato do Termo Aditivo 001/06 ao Termo de Cooperação Técnica 001/05

Convenente: PMSP/SMS

Conveniada: **Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP**

Objeto deste Termo: Fazer constar o registro da ampliação das atividades de estágio para o Curso de Graduação em Medicina e alterando seu prazo de vigência para julho de 2007

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

2006-0.076.836-4 - Extrato de Contrato de Locação

Locatário: PMSP/SMS

Locadores: **Marilene Camargo de Almeida e Hernani de Almeida**

Destinação: instalação da base operacional APH - SAMU - Marsilac

Descrição do imóvel: imóvel situado na Rua Adão Guerra, 83 - Bairro Emburá, Distrito de Marsilac - São Paulo - SP

Valor do Aluguel: R\$200,00

Prazo de locação: 12 meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato

Dotação **Orçamentária:**

18.10.10.302.0322.4105.3390.3900.02.391.98-1

TERMO DE PERMISSÃO

2005-0.101.295-4 - Extrato do Termo de Permissão de Uso Remunerado 0036679000

Permissão: Empresa Municipal de Urbanização - EMURB

Permissionária: Secretaria Municipal da Saúde

Objeto do termo: Permissão de uso remunerada das áreas discriminadas na Cláusula primeira, obrigando-se a Permissionária a destiná-las à instalação de unidade da Farmácia Popular do Brasil

Coordenadoria Regional de Saúde Leste

OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO

2004-0.125.676-2 - À vista do constante no presente, e em face das atribuições que me foram conferidas pela Portaria 01/2005 - SMS/SMSP/SMG, combinado com o Decreto Municipal n.º 46.209/05, **AUTORIZO** o remanejamento de posto do objeto contratado, com a transferência dos serviços do Ambulatório de Especialidades Texima para o CAPS II Jardim Nélia, à partir de 10/01/2006, em face da Empresa GSV - Grupo de Segurança e Vigilância Ltda, em aditamento ao Termo de Contrato nº 024/SP-IT/2004, outrossim, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho frente a cobertura dos serviços pelo período compreendido entre 01/01/06 até 31/12/06, no valor total global de R\$ 755.946,61 (setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), em face da contratada, onerando-se a dotação orçamentária n.º 18.26.10.122.0251.4100.33.90.37.00.00;

DESPACHO DO COORDENADOR

2004-0.048.048-0 - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal n.º 46.209/05 e pela Portaria Intersecretarial n.º 01/05 - SMS/SMSP/SMG, e ainda, a manifestação contida em fls. 62 e 62-verso, **AUTORIZO** o cancelamento da Nota de Empenho n.º 58260/2004 no valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) em favor da empresa **GRANMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 53.685.178/0001-80**, da dotação 63.30.10.302.0100.4107.3390.3000.

2005-0.185.308-8 - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal n.º 46.209/05 e pela Portaria Intersecretarial n.º 01/05 - SMS/SMSP/SMG, e ainda, a manifestação contida em fls. 38 e 38-verso, **AUTORIZO** o cancelamento da Nota de Empenho n.º 61248/2005 no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) em favor da empresa **CBS MÉDICO CIENTIFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ 48.791.685/0001-68**, da dotação 67.30.10.302.0100.4107.33903000.

2004-0.060.486-4 - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal n.º 46.209/05 e pela Portaria Intersecretarial n.º 01/05 - SMS/SMSP/SMG, e ainda, a manifestação contida em fls. 75 e 75-verso, **AUTORIZO** o cancelamento da Nota de Empenho n.º 90795/2004 no valor de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) em favor da empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.,CNPJ 34.274.233/0001-02**, da dotação 63.30.10.122.0251.2108.33903000.

Autarquia Hospitalar Municipal REGIONAL NORTE

Superintendente: **Cláudio Molina Martines**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Proc.10163-10/2006 - À vista do constante no presente, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de 20 dias requerido pela Comissão de Averiguação Preliminar, constituída através da Portaria 059/2006 - AHMRN, a partir da data dessa publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Proc.0443-10/2002 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 019/2006 AO CONTRATO 039/2003 - AHMRT

CONTRATANTE: Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte

CONTRATADA: **INTERATIVA SERVICE LTDA., CNPJ 02.812.740/0003-10.**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos de limpeza de equipamentos de saúde para as dependências da Sede desta AHMRN.

OBJETO DO TERMO: Para constar a prorrogação contratual por um período de 02 meses, a partir de 02/06/06.

NOTAS DE EMPENHO: 629/2006 e 630/2006

DOTAÇÃO ONERADA: 10.302.0322.4.103.3.3.90.39.00

Proc.0443-10/2002 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 020/2006 AO CONTRATO 037/2003 - AHMRT

CONTRATANTE: Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte

CONTRATADA: **EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 61.288.437/0001-67.**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviço técnico de limpeza de equipamentos de saúde para as dependências dos Hospitais e Pronto-Socorros da AHMRN.

OBJETO DO TERMO: Para constar a prorrogação contratual por um período de 02 meses, a partir de 02/06/06.

NOTAS DE EMPENHO: 631/2006 e 632/2006

DOTAÇÃO ONERADA: 10.302.0322.4.103.3.3.90.39.00

PORTARIAS EXPEDIDAS

099/2006/AHMRN - O Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, Dr. **CLÁUDIO MOLINA MARTINES**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de revogar a Portaria 056/2003-AHMRT, **RESOLVE:**

I- Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria 056/2003-AHMRT, que determinou à Diretoria de Recursos Humanos competência para assinatura dos Convênios estabelecidos entre a Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte e as Unidades Escolares participantes do Programa de Integração Ensino-Serviço;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

100/2006/AHMRN - O Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, Dr. **CLÁUDIO MOLINA MARTINES**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de revogar a Portaria 212/2004-AHMRT, **RESOLVE:**

I- Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria 212/2004-AHMRT, que versa sobre a instituição, confecção e utilização dos Crachás de Identificação nas dependências das Unidades da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

101/2006/AHMRN - O Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, Dr. **CLÁUDIO MOLINA MARTINES**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de revogar a Portaria 153/2003-AHMRT, **RESOLVE:**

I- Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria 153/2003-AHMRT, que versa sobre a responsabilização do Setor de Medicina do Trabalho do Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio nos exames admissionais dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos desta Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Tatuapé.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Proc. 10376-10/2006 - À vista dos elementos constantes no presente, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e no exercício da competência conferida pela Lei Municipal 13.271/02 e Dec. 41.709/02, **AUTORIZO** a aquisição de 1080 CP de Ergonovina, Maleato 0,2 mg ou Metilergometrina Maleato 0,125 mg, no valor de R\$ 313,20, 2.500 CP de Iossorbida, Dinitrato 10 mg, no valor de 87,50 e 400 TB de Lidocaína 2% c/ adrenalina, no valor de R\$ 132,00, totalizando R\$ 532,70, diretamente da empresa **SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA., CNPJ: 59.225.268/0001-74**, 30 CP de Cabergolina, 0,5 mg, no Valor de R\$ 687,00, diretamente da empresa **INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA., CNPJ: 43.295.831/0001-40**, onerando-se a dotação 10.302.0322.4103.3390.30.00.

Proc. 8747-10/2005- Considerando os elementos informativos que integram o presente processo em especial as informações prestadas pela Gerência de Orçamento, em consonância ao disposto no Decreto 46.872/05, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Reserva e Empenho no valor de R\$ 1.530,00 (Hum Mil, Quinhentos e Trinta Reais), em favor da empresa: **União Química Farmac. Nacional S/A., CNPJ nº 60.665.981/0001-18**, onerando a dotação nº 0100.0110.10302.0322.4.103.3390.30.00, do exercício vigente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Proc. 9199-10/2006, Prestação de Contas do Adiantamento Direto - fevereiro/06 - Diante do parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente do Adiantamento às fls 29, **APROVO** a Prestação de Contas do processo de Adiantamento arrolado no referido parecer, Maria Helena Meireles Chagas Delfino Gomes, RF 629.402.2.00, valor R\$ 240,00.

Proc. 9754-10/2006, Prestação de Contas do Adiantamento Direto - março/06 - Diante do parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente do Adiantamento às fls 29, **APROVO** a Prestação de Contas do processo de Adiantamento arrolado no referido parecer, Maria Helena Meireles Chagas Delfino Gomes, RF 629.402.2.00, valor R\$ 240,00.

Proc. 9765-10/2006, Prestação de Contas do Adiantamento Bancário - março/06 - Diante do parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente do Adiantamento às fls 46, **APROVO** a Prestação de Contas do processo de Adiantamento arrolado no referido parecer, Silvio Ures, RF 319.794.8.02, valor R\$ 14.000,00.

RETI-RATIFICAÇÃO

Proc. 8895-10/2005 - Reti-ratifico o despacho publicado no DOC de 07/06/06, página 30, Onde se lê: **novembro/06** Leia-se: **novembro/05**

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Proc. 10451-10/2006 - À vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no montante de R\$ 290,00, para as despesas de Adiantamento Direto para fazer face as despesas de inscrição para a participação no II Congresso Mundial de Saúde Pública, relativas ao mês de junho/2006, na Unidade de Serviço Operacional do Hospital Sentinela, na dotação 0100.0110.10.302.0322.4103.3390.39.00 , conforme Decreto nº 23.639/87, Lei nº 10.513/88 - Artigo 2º - V e VI, Decreto nº 43.731/03 - Artigos 1º e 2º - Inciso II, 4º, 2º, 6º, 7º, 13º, Portaria SF nº 15/04 e Portaria 007/AHMRT/2002 em nome da servidor **Juang Horng Jyh**, RF 613.707.5.00.

Autarquia Hospitalar Municipal REGIONAL LESTE

Superintendente: **Elizabete Michelete**

PORTARIA Nº 042/2006 - AHMRL-G

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL REGIONAL LESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.271/2002, de 04 de janeiro de 2.002,

CONSIDERANDO a Portaria nº 039/PREF-G/90, de 23/01/1990, que criou a Comissão Central de Avaliação de Documentos CCAD,

CONSIDERANDO o pedido formulado através do Ofício Circ. Nº 048/SMG.G/2005, que solicita providências relativas à nomeação ou retificação da Comissão Setorial de Avaliação CSA, **RESOLVE:**

I - Designar os seguintes servidores para compor a CSA/ AHMRL:

a. ISMÊNIA FERREIRA SOARES DA SILVA RF 636.303.2.00
b. PAULO ROGÉRIO SERAPHIM RF 2.137-7
c. FABIANA ALVES DOS SANTOS RF 2.019-2
d. CELINA GIACHETTI RF 611.418.1.00
e. TEREZINHA CONSTANTINO ROSA RF 628.422.1.00
f. JOSÉ ANTÔNIO BERTONCINI FILHO RF 613.599.4.00
g. SÔNIA MARIA DE CARVALHO PIRES RF 557.501.0.02
h. ANDRÉA GONÇALVES RF 1.955-1

II - A ordenação dos trabalhos caberá à primeira nomeada.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 044/2006-AHMRL-GAB

A Superintendente da **Autarquia Hospitalar Municipal Regional Leste**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.271/2002 de 04 de janeiro de 2002, regulamentada pelo decreto Municipal 41.709 de 20 de fevereiro de 2002,

RESOLVE

I - REVOGAR A PORTARIA 084/2005.

II - Publique-se.

Autarquia Hospitalar Municipal REGIONAL SUL

Superintendente: **Ricardo Gebrim**

RE-RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 0102/2004 PUBLICADO na página 23 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 09 de junho de 2006;

I - Retifico, o extrato publicado para que conste conforme segue:

<